



Saúde

Prefeitura de  
Ulianópolis  
Uma cidade de todos

CNPJ 11.413.842/0001-91

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo atender a necessidade de rastreio precoce de novos casos da COVID-19, assim como, demais endemias e síndromes gripais, para que seja realizada e adotar medidas de triagem e contenção.

Reforça a necessidade de aquisição do teste rápido IGA, fato de apresentar benefícios na detecção de COVID-19 em tempo real, durante a fase aguda e de transmissão, e, além disso, não sofre interferência de variantes do paciente, a exemplo: o Histórico anterior de COVID-19 imunização, como ocorre no teste rápido IGG e IGM.

### 2. DO OBJETO

2.1. O **Objeto** deste procedimento é a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE DE COVID-19, ANTÍGENO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.**

2.2. As especificações e os quantitativos dos materiais estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	TESTE DE COVID-19, ANTÍGENO	UNID.	8.000

2.3. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no art. 15, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, informamos que o quantitativo do material/serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração.

2.4. Os quantitativos dos materiais tiveram como base a média de atendimentos realizados anteriormente e projeção de demanda futura.

### 3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

3.1. O **Objeto** desse **Termo de Referência** enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a **Lei Federal nº- 10.520/2002**, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de **Pregão**.

3.2. Deverá ser observada a forma disposta no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, bem como, a exceção prevista no **§4º, do art. 1º, do mesmo Diploma Legal**, quando couber.





Saúde



Prefeitura de  
Ulianópolis  
Uma cidade de todos

CNPJ 11.413.842/0001-91

**3.3. O Sistema de Registro de Preço – SRP** mostra-se ser econômico e convenientemente mais viável a esta Gestão, uma vez que poderemos optar pela quantidade necessária, de acordo com as disponibilidades orçamentarias e financeira.

**3.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se ainda a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Preferencialmente deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a **Administração Pública**.

#### **4. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Sem prejuízo das previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes serão comprovadas por no mínimo:

**4.1.1.** Declaração de Adimplência emitida pela própria Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU.

a) Para obtenção desta Carta a Interessada deverá solicitar sua emissão junto à SMSU, através do endereço eletrônico smsuln@outlook.com ou via protocolo na sede da SEMS localizada na Av. Paraíba, nº 442 Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.

b) A solicitação deverá ser feita via ofício, em papel timbrado próprio, e deverá contendo no mínimo os seguintes dados: Nome da empresa interessada; CNPJ/MF; endereço; formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail, etc.); nome, contato, identificação e assinatura do responsável pelo pedido; identificação do certame que pretende participar.

**4.1.2.** Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**4.1.3.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**5.1.** Para fornecimento das quantidades que serão adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante:

**5.1.1.** Os materiais serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no





Saúde

Prefeitura de  
Ulianópolis  
Uma cidade de todos

CNPJ 11.413.842/0001-91

horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

**5.1.2.** Os testes a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, as Normas e Legislações aplicáveis.

**5.1.3.** Devem estar com manual do usuário conforme a legislação em vigor, quando for o caso.

**5.1.4.** Os produtos estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(is) não esteja(m) de acordo com o especificado.

## 6. DO PRAZO DE VALIDADE

**6.1.** Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade de segurança.

**6.2.** O prazo mínimo de validade deverá ser de 10 (dez) meses na data do recebimento do teste.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**7.1.** O prazo para a entrega deverá ser até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será expedido pelo setor de compra da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**7.2.** Serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – SMSU**.

**7.2.1.** O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos;

**7.2.2.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**7.2.3.** O(a) servidor(a) designado(a) poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido;

**7.3.** Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste **Termo de Referência**, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**7.3.1.** O recebimento definitivo não isenta a empresa contratada de reponsabilidades futuras quanto à qualidade e vícios ocultos do produto entregue;

**7.3.2.** Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado ou apresente vício oculto;





Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91

**7.3.3.** A **Administração** poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos.

**7.3.3.1.** Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.3.3.2.** Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

**7.3.3.3.** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no **Decreto Lei nº-2.848, de 07 de dezembro de 1940** e as legislações especiais, a depender do caso concreto.

**7.3.4.** O aceite do(s) produto(s) pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **Termo de Referência**.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** A **Ata de Registro de Preço – ART** decorrente da Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**8.2.** Nos casos permitidos por **Lei** o presente **Termo de Referência** e a Nota de Empenho substituirão o **Contrato**.

## **9. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO**

**9.1.** Salvo nas excepcionalidades legais a **ARP** ou o **Contrato** não poderá ser reajustado durante a vigência de 1 ano.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

**10.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

**10.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

**10.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, entre os dias 11 e 20 do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo os fornecimentos executados devidamente atestados pelo Fiscal do **Contrato**.

**11.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;





Saúde

Prefeitura de  
Ulianópolis  
Uma cidade de todos

CNPJ 11.413.842/0001-91

- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

**11.3.** Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras "a" a "d" do **subitem 11.2**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

**12.2.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

**12.3.** Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da **Contratada** previstas no item anterior.

**12.4.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Realizar o fornecimento do **Objeto** conforme previsto neste **Termo** e nas **cláusulas contratuais**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **SMSU**.

**13.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda(s) deverá(ão) ser emitida(s) conforme os produtos entregues.

**13.3.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **SMSU**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**;

**13.4.** Serão de inteira responsabilidade da **Empresa** contratada, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**





Saúde

Prefeitura de  
**Ulianópolis**  
Uma cidade de todos

CNPJ 11.413.842/0001-91

**14.1.** Em consonância com o *caput*, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, salvo com o consentimento da **Contratada**.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O(a) representante da **SMSU** que atuará como Fiscal do Contrato será aquele a ser designado pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

#### **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades previstas nas **Leis Federais nº-8.666/93 e nº-8.078/90**, e nas demais legislações aplicáveis.

#### **17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**17.1.** As Dotações Orçamentárias para fazer frente as futuras obrigações serão indicadas no Contrato ou na Nota de Empenho.

Ulianópolis/PA, 18 de janeiro de 2022.

  
**ADONIAS CORRÊA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 009/2021